



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFÍCIO Nº. **133** /GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Vigente, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 059 /PMMA/2025

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

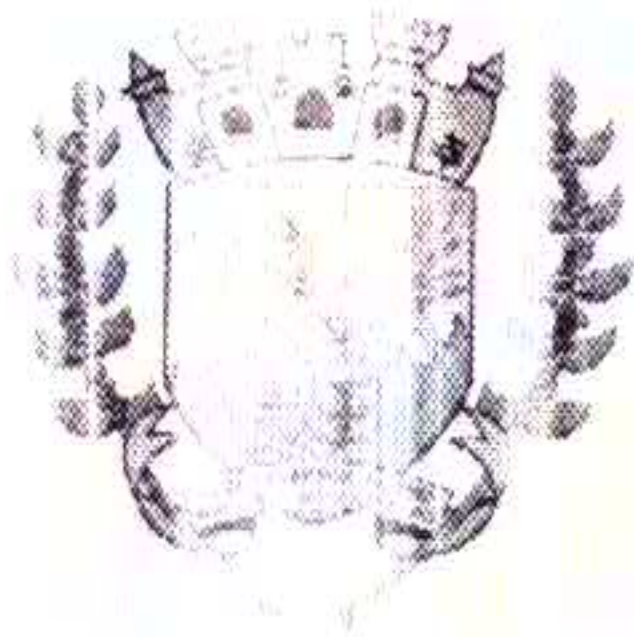
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor **RS15.000,00 (Quinze mil reais)**, para realização da festa do Padroeiro Município e para a poda e manutenção das árvores, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N.º 055 PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

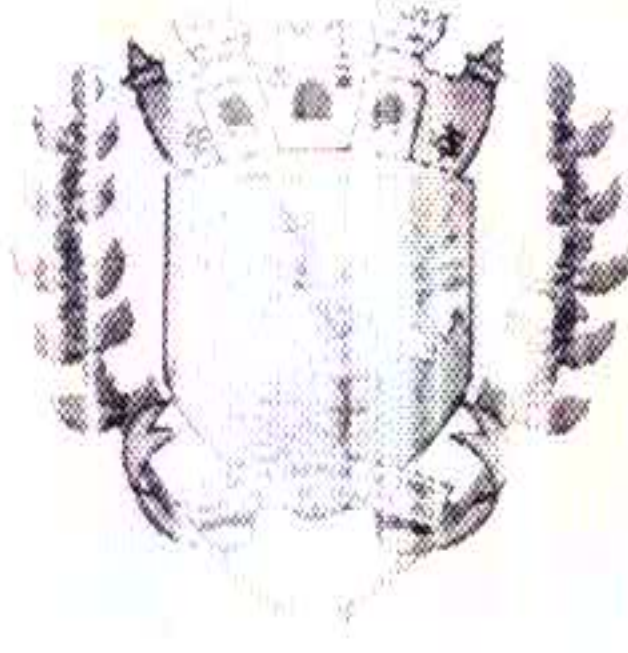
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**, para realização da festa do Padroeiro Município e para a poda e manutenção das árvores, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/012	23	635	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - Exercício corrente	15.000,00	1
Total							15.000,00		

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/012	23	635	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	10.000,00	1
02/012	23	635	0057	2	179	3.3.90.32.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	5.000,00	1
Total							15.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2025.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ROSEANE MARIA VIERA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209